

A situação das Defensoras e Defensores de Direitos Humanos e da Política Nacional a Defensoras e Defensores de Direitos Humanos no Brasil

Relatório sombra elaborado pelo Comitê Brasileiro de Defensoras e Defensores de Direitos Humanos (CBDDH)

O CBDDH é uma articulação de movimentos sociais e organizações da sociedade civil originada no ano de 2004 para fazer o monitoramento e acompanhamento política nacional de proteção (Programa de proteção à defensoras de direitos humano – PPDDH) a defensores de direitos humanos executado pelo governo brasileiro através da Secretaria de Direitos Humanos. A atuação do comitê, através de cartas elaboradas e de ações de advocacy, sempre enfatizou desde o início que além de proteger defensoras e defensores em risco, deve ser articulador de políticas públicas que visem à superação do problema estrutural que gera a vulnerabilidade do defensor ou do movimento social. Outro desafio foi o enfrentamento da criminalização das defensoras e dos defensores, que vem se consolidando como uma das práticas mais utilizadas para imobilizar a luta social, criminalização esta que frequentemente é potencializada por meios de comunicação. No último ano o CBDDH se lança a um novo desafio em sua articulação que é a discussão de como podemos gerar políticas de auto proteção desde as organizações da sociedade civil e não somente monitorar a política estatal.

Hoje o comitê é composto por 23 organizações da sociedade civil e movimentos sociais que atuam em todo país, são elas: Artigo 19, Associação de Advogados de Trabalhadores Rurais no Estado da Bahia – AATR, Associação de Apoio a Criança e ao Adolescente – Amencar, Central do Movimentos Populares, Centro de Defesa de Direitos Humanos de Sapopemba, Centro de Defesa de Direitos Humanos Gaspar Garcia – SP, Centro de Defesa dos Direitos Humanos da Serra –ES, Coletivo Margarida Alves – MG, Comissão Pastoral da Terra – CPT, Conselho Indigenista Missionário – CIMI, CPP – Conselho Pastoral da Pesca, Dignitatis – Assessoria Técnica Popular, Grupo Tortura nunca mais da Bahia, Instituto de Direitos Humanos – MG, Justiça Global, Lajusa - Laboratório de Justiça Global e Educação em Direitos Humanos na Amazônia, Movimento dos Atingidos por Barragens, Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem Terra, Movimento Nacional de Direitos Humanos, Rede Justiça nos Trilhos, Sociedade Maranhense dos Direitos Humanos, Sociedade Paraense de Defesa dos Direitos Humanos – SDDH, Terra de Direitos.

O CBDDH tem um grupo animador que é responsável por dinamizar a articulação das organizações e executar as ações mais urgente e é composto pelas seguintes organizações: Artigo 19, Comissão Pastoral da Terra – CPT, Conselho Indigenista Missionário – CIMI, Justiça Global, Movimento Nacional de Direitos Humanos e Sociedade Maranhense dos Direitos Humanos, Terra de Direitos.

Para contato com o CBDDH contatar os seguintes correios eletrônicos:

Artigo 19 – julia@article19.org

Comissão Pastoral da Terra – paulo@cptnacional.org.br

Conselho Indigenista Missionário – assessoriajuridica@cimi.org.br

Justiça Global – defensores@global.org.br

Movimento Nacional de Direitos Humanos – ademirtorresdh@gmail.com

Sociedade Maranhense dos Direitos Humanos – jogambaster@gmail.com

Terra de Direitos – layza@terradedireitos.org.br

Para mais informações sobre CBDDH podem acessar as cartas que lançamos em vários momentos desde o início da nossa atuação nos links que disponibilizamos aqui:

<http://terradedireitos.org.br/wp-content/uploads/2015/10/Carta-Comit%C3%AA1.pdf>

<http://terradedireitos.org.br/wp-content/uploads/2015/03/Carta-para-o-Secret%C3%A1rio-Nacional-de-Promo%C3%A7%C3%A3o-e-Defesa-dos-Direitos-Humanos.pdf>

<http://global.org.br/programas/carta-do-comite-brasileiro-de-defensorases-de-direitos-humanos-2014/>

<http://terradedireitos.org.br/wp-content/uploads/2013/12/CARTA-DO-COMIT%C3%8A-BRASILEIRO-DE-DEFENSORAS-2013-1-Erina.pdf>

<http://www.ecodebate.com.br/2012/12/17/carta-do-comite-brasileiro-de-defensorases-de-direitos-humanos-a-ministra-da-secretaria-de-direitos-humanos/>

<http://global.org.br/wp-content/uploads/2010/11/Comit%C3%AA-Brasileiro-de-Defensoras-2010.pdf>

Índice

| | |
|---|---------|
| A - Contexto político Brasil - riscos enfrentados por Defensoras e Defensores de Direitos Humanos | Pág. 3 |
| B - Dados sobre Defensoras e Defensores de Direitos Humanos no Brasil. | Pág. 6 |
| C - Situação sobre a política de proteção à Defensoras e Defensores de Direitos Humanos no Brasil. | Pág. 12 |
| D – Recomendações | Pág. 17 |

A - Contexto político Brasil - riscos enfrentados por Defensoras e Defensores de Direitos Humanos

1. O Estado brasileiro consolidou a opção por um modelo de desenvolvimento focado no crescimento econômico excludente e violador dos direitos humanos. O modelo econômico neo desenvolvimentista em curso prioriza ganhos a curto prazo nos índices macroeconômicos e promove impactos no acesso a direitos à grande parte da população brasileira.
2. Constata-se um abandono do Estado Brasileiro a políticas estruturantes de democratização da terra, garantia de territórios de populações tradicionais, gestão dos recursos naturais e promoção de políticas sociais. As decisões políticas seguem a lógica do mercado internacional, produzindo grande pressão sobre as terras e territórios ocupados e/ou reivindicados e sobre bens comuns por povos indígenas, comunidades tradicionais e pelos camponeses sem terra.
3. Aqueles que lutam pelos direitos humanos no contexto da terra, território e meio ambiente, aos quais consideramos Defensoras e Defensores de Direitos Humanos (DDH's), são os principais alvos de ataques, ameaças e assassinatos no Brasil. Entre o ano de 2002 e 2013, as mortes documentadas dessas pessoas triplicou se comparado com a década anterior. Segundo fontes oficiais de mecanismos internacionais e organizações locais e internacionais, as ações contra os povos indígenas e comunidades tradicionais diretamente afetados pelos megaprojetos especialmente têm aumentado.
4. A Amazônia é uma região que traz maiores ameaças para defensoras e defensores de direitos humanos devido a sua riqueza natural que é, na maioria das vezes, ilegalmente explorada por fazendeiros, grileiros, madeireiros, sojeiros, etc. Além disso, a região amazônica conta grandes projetos de mineração, especialmente da empresa Vale do Rio Doce, além de ser um grande foco de construção de usinas hidrelétricas, como Belo Monte e São Luiz do Tapajós.
5. A construção de hidrelétricas no Brasil traduz uma história de graves violações aos direitos humanos. Para atestar essa realidade, no ano de 2010, o Conselho de Defesa da Pessoa Humana (atual Conselho Nacional de Direitos Humanos) publicou um relatório onde foram

apontados 16 direitos violados na construção de barragens no país. Entre eles, o direito à informação, educação, saúde, moradia adequada, meio ambiente e à plena reparação de perda. Segundo o relatório, “o padrão vigente de implantação de barragens tem propiciado de maneira recorrente graves violações de direitos humanos, cujas consequências acabam por acentuar as graves desigualdades sociais, traduzindo-se em situações de miséria e desestruturação social, familiar e individual”.

6. A construção da Usina de Belo Monte é um caso emblemático de violações de direitos. A obra foi construída sem a realização da consulta livre, prévia e informada aos indígenas e comunidades tradicionais, conforme determina a convenção 169 da OIT. Devido ao não cumprimento de decisão judicial, a licença de operação, já concedida pelo IBAMA, foi suspensa pela justiça em 2016.
7. Também existe no Brasil um instrumento judicial chamado “suspensão de liminar”, que dá o direito ao Estado requerer diretamente à Presidentes de Tribunais Superiores a suspensão de medidas liminares ou sentenças contrárias aos seus interesses, com fundamento no interesse público. Esse instrumento tem sido repetidamente utilizado para garantir a realização das grandes obras na Amazônia, à revelia dos direitos humanos.
8. No plano legislativo, observa-se uma conjunção de forças conservadoras ligadas ao campo religioso, ao agronegócio, à indústria de armas e ao mercado, completamente desfavoráveis aos direitos humanos.
9. Em 2015, o país já vivenciou significativos retrocessos para os direitos humanos, vide, por exemplo, a aprovação pelo Congresso Nacional do Projeto de Lei 7735/2014 que privatiza a natureza e os conhecimentos tradicionais; do PL 4148/2008, que desobriga as empresas de rotularem os alimentos transgênicos; a PEC 215/2000, que atinge os povos indígenas e quilombolas de todo o país ao transferir para o Legislativo a competência para titular os territórios; a PEC 171/1993, que ameaça reduzir a idade penal; a precarização dos direitos trabalhistas pela terceirização pretendida com o PL 4330/2004; e o PL 2016/15, que tipifica o crime de terrorismo, entre outros.
10. Sobre isso, vale frisar que vivemos um forte recrudescimento da criminalização e da violência contra os sujeitos sociais, coletivos e indivíduos, defensores e defensoras de

direitos humanos, cujo principal exemplo é o projeto de lei aprovado em março de 2016 que tipifica o crime de terrorismo, 13.260/2016, e que já faz com que militantes de movimentos sociais sejam as suas primeiras vítimas.

11. No ano de 2015 o Brasil vivenciou o maior crime socioambiental de sua história, no Estado de Minas Gerais, cuja responsabilidade foi da empresa Sarmaco (cujo capital pertence à transnacional BHP e Vale S.A.). Estima-se que 62 milhões de metros cúbicos da bacia do Rio Doce foram contaminados, afetando cerca de 85 milhões de pessoas. Quase um ano após o desastre, ninguém foi responsabilizado. Ao contrário, apenas 20 dias após a criminosa tragédia, a Comissão Especial de Desenvolvimento do Senado votou a lei nº 624/2015 que pretende flexibilizar a legislação ambiental de grandes projetos.
12. O ano de 2016 começa com uma forte pressão da oposição política e parlamentar ao governo da Presidenta Dilma e começam a se encaminhar pedidos de impeachment da presidenta democraticamente eleita com mais de 54 milhões de votos em 2014. No final de 2015, no dia 2 de dezembro, o então presidente da Câmara dos Deputados e agora deputado cassado, Eduardo Cunha, aceitou um pedido de impeachment feito por juristas brasileiros e iniciou-se o processo de impedimento da presidenta. Esse processo, embora constitucional e legalmente previsto na legislação brasileira, foi utilizado pela oposição aos governos de Dilma como uma possibilidade de retirar do poder um governo eleito nas últimas 4 eleições, pois para tirar a presidenta por meio de um impeachment haveria que se provar crime de responsabilidade, o que não aconteceu. Dessa forma a saída da presidenta representa uma quebra do pacto social construído com a constituição de 1988 e coloca todas as demais conquistas sociais, historicamente conquistadas nas lutas democráticas, em risco de serem atacadas. E é o que já vem acontecendo e sendo colocado em prática pelo governo ilegítimo, destruindo a estrutura estatal construída nos últimos anos, privatizando serviços públicos, mudando a política externa agora só para cuidar dos negócios, enfim, muitos outros ataques que trataremos mais adiante. Além disso, o processo que foi levado a cabo por argumentos frágeis e inconsistentes, também foi encabeçado por políticos que são suspeitos de distintos casos de corrupção, alguns deles com comprovado desvio de conduta como agentes públicos, como é o caso do próprio atual presidente Michel Temer que está inelegível nas

próximas eleições porque foi condenado pelo Tribunal Eleitoral por receber doações ilegais de campanha.

B - Dados sobre Defensoras e Defensores de Direitos Humanos no Brasil.

13. Desde o início do ano de 2016, as organizações da sociedade civil que compõem o Comitê Brasileiro de Defensoras e Defensores de Direitos Humanos (CBDDH), registraram **cinquenta e dois (52)** casos de assassinatos de defensoras e defensores de direitos humanos no país, a maioria concentrados nos estados das regiões norte e nordeste, assim como um agravamento generalizado da situação das defensoras e defensores de direitos humanos (DDHs.).
14. No panorama rural, a luta por terra e território é quem registra a quase totalidade do assassinato de DDH's no Brasil. Segundo dados da Comissão Pastoral da Terra, no ano de 2015 foram 50 mortes, 144 pessoas ameaçadas e 59 tentativas de homicídio em conflitos no campo no Brasil. Os Estados de Rondônia, Pará e Maranhão concentram 90% desses casos. De 2010 a 2015 ocorreram 219 mortes e 300 tentativas de homicídio em razão de conflito agrário no país. Menos de 6% dos casos de assassinatos de DDHs são investigados no Brasil. No ano de 2016 as regiões norte e nordeste aparecem como as regiões mais perigosas para a atuação dos DDH's **e são as regiões que concentram quase a totalidade dos assassinatos e registram, as duas regiões, 45 assassinatos.**
15. A situação no estado do Pará é historicamente uma das mais alarmantes do país. Também segundo dados da CPT, das 23 pessoas mortas em conflitos relacionados a terra e território no primeiro semestre de 2015, apenas uma não ocorreu na região amazônica¹. No final do mesmo ano, uma série de sete assassinatos de DDHs trabalhadoras e trabalhadores rurais foi registrada na cidade de Anapu, local onde a missionária Dorothy Stang foi morta². Desde sua morte, em 2005, 334 assassinatos no campo foram registrados no Brasil, dos quais 118

1 The role of business and States in violations against human rights defenders of land rights, the right to territory and rights related to the environment.

2 <http://g1.globo.com/pa/para/noticia/2015/11/comissao-pastoral-da-terra-denuncia-onda-de-assassinatos-em-anapu-pa.html>

ocorreram no Pará – o equivalente a 35,3% do total.³ Conforme a organização, seis das sete mortes ocorreram em conflitos relacionados ao Lote 83 da Gleba Bacajá, que teria como proprietário Regivaldo Pereira Galvão, conhecido como Taradão, condenado pelo assassinato de Irmã Dorothy, mas em liberdade. Em 28 anos, dos 428 casos de homicídios em disputas no meio rural do Pará, apenas 21 foram julgados.⁴ Já no ano de 2016 cinco (5) mortes foram registradas no PA, das quais duas estão no município de Anapu, uma no município de São Félix do Xingu - que desde o ano passado concentram os números de assassinados – e outras duas nos municípios de Novo Progresso e São Domingos do Araguaia.

16. Também na região norte, no estado de Rondônia está em curso uma alarmante escalada de violência e criminalização de DDHs, onde trabalhadoras/es rurais e camponesas/es sem terra sofrem despejos, agressões, ameaças, roubos, perseguições e assassinatos. No ano de 2015, o estado despontou no cenário nacional como aquele com o maior número de mortes em conflitos agrários: foram 20 trabalhadoras e trabalhadores, muitos dos casos com características de execução.⁵ No ano de 2016 o estado continua liderando os números de assassinatos de DDH's. Entre janeiro e setembro foram assassinados 17 pessoas em conflitos no campo. As últimas duas vítimas foram Isaque Dias Ferreira, 34 anos, e Edilene Mateus Porto, 32, lideranças da Liga dos Camponeses Pobres de Rondônia e Amazônia Ocidental (LCP) e do Acampamento 10 de maio. Na última terça-feira, 13 de setembro, por volta das 08h00, o casal foi covardemente assassinado. O crime ocorreu próximo ao lote da família, no Acampamento 10 de maio, na região de Alto Paraíso, distante 211 km de Porto Velho (RO). A Liga dos Camponeses Pobres é a principal vítima dessa escalada de violência contra camponeses e trabalhadoras e trabalhadores rurais Sem Terra, sendo a região do Vale do Jamari o principal palco das ações criminosas dos fazendeiros e agentes públicos no estado.

3 <http://www.cptnacional.org.br/index.php/publicacoes/noticias/conflitos-no-campo/2418-dez-anos-apos-morte-da-missionaria-dorothy-stang-para-ainda-vive-conflitos-violentos-no-campo>

4 <http://www.cptnacional.org.br/index.php/publicacoes/noticias/conflitos-no-campo/2418-dez-anos-apos-morte-da-missionaria-dorothy-stang-para-ainda-vive-conflitos-violentos-no-campo>

5 <http://www.cptnacional.org.br/index.php/publicacoes-2/destaque/3099-nota-publica-o-campo-em-rondonia-um-barril-de-polvora>

17. A luta contra as barragens também tem feito vítimas fatais, no dia 07 de janeiro, dona Nilce de Souza Magalhães, de 58 anos, mais conhecida como ‘Nicinha’, pescadora, liderança e militante do Movimento dos Atingidos por Barragens (MAB) que vinha denunciando os impactos causados pela Usina Hidrelétrica de Jirau, pela qual a Energia Sustentável do Brasil (ESBR) é responsável, desapareceu. Mais tarde foi confirmado seu assassinato cometido por um morador do mesmo acampamento que ele morava, por suposto crime comum, mas a sua família e o MAB continuam questionando a versão oficial, já que Dona Nicinha estava recebendo constantes ameaças vindas por agentes que falavam em nome das usinas. Os acusados pelo crime relataram ter executado a defensora e jogado o corpo em um rio na região e no dia 21 de junho o corpo foi encontrado boiando num local há apenas 400 metros da sua moradia antiga no rio mutum. Descoberto por trabalhadores da hidrelétrica, o corpo estava com as mãos e pés amarrados por uma corda e ligado a uma pedra.
18. Existe ainda uma intensificação de ataques e ameaças a indígenas no estado do **Maranhão**. Em abril de 2015, o líder Eusébio Ka'apor⁶ foi assassinado por homens encapuzados e, em dezembro do mesmo ano, houve nova emboscada que resultou com dois indígenas baleados.⁷ Desde 2013, esse povo vem lutando pela autonomia de seu território, que, mesmo retomado, segue sofrendo tentativas de controle por madeireiros. No mesmo estado, os indígenas do povo Gamela, em luta pela demarcação de seu território tradicional, têm sofrido com ataques a tiros e ameaças de morte, após terem retomado três fazendas sobrepostas à sua terra em novembro e dezembro de 2015.⁸ O assassinato de indígenas no MA segue com muita força no ano de 2016 que somados com outras lideranças comunitárias, camponesas e sindicalistas totalizam onze (11) pessoas assassinadas entre janeiro e setembro. Cinco índios Guajajaras foram assassinados na terra indígena Arariboia, que contém 92 Aldeias com povos das etnias Guajajara, Gavião e Guajá. Os outros 6 são dois sindicalistas, um quilombola, outro posseiro e dois líderes comunitários de áreas urbanas.
19. Segundo relatório publicado pelo Conselho Indigenista Missionário, só no ano de 2014, 138

6 <http://www.cimi.org.br/site/pt-br/?system=news&action=read&id=8089>

7 <http://www.cimi.org.br/site/pt-br/?system=news&action=read&id=8563>

8 <http://www.cimi.org.br/site/pt-br/?system=news&action=read&id=8510>

índios foram assassinados no Brasil em decorrência dos conflitos de terra, sendo que 29% dessas mortes ocorreram no Mato Grosso do Sul. O mesmo relatório aponta que 137 indígenas cometeram suicídio e 785 crianças morreram em decorrência da falta de acesso a direitos básicos de saúde, tudo no ano de 2014. Todos esses dados tem maior incidência no estado do Mato Grosso do Sul e afetam diretamente o povo Guarani-Kamucuió. E, a principal ameaça aos indígenas do Mato Grosso do Sul é o agronegócio da soja e do milho.⁹

20. Em 2016, também na região centro oeste, mais especificamente em Mato Grosso e Mato Grosso do Sul, registramos o assassinato de dois (2) DDH's, um em cada estado. É ainda na região centro oeste que acompanhamos um caso de criminalização amparado na recente lei de organização criminosa contra lideranças do MST no estado de Goiás. Foram presos Natalino de Jesus e Valdir Misnerovicz, e esta é a primeira vez que o movimento é criminalizado com base na lei 12.850/2013, que diz respeito às organizações criminosas. Na avaliação do movimento e das organizações da sociedade civil, esta lei, supostamente criada para atuar contra lavagem de dinheiro e tráfico, pode ser considerada a legitimação de um verdadeiro estado de exceção. Com base nela, os inquéritos correm sigilosos e podem contar com delação premiada, infiltração de agentes, quebra de sigilo fiscal, bancário, telefônico, escuta ambiente, entre outras medidas. Na realidade a lei de organização criminosa e a lei antiterrorismo representam grandes retrocessos na proteção de direitos fundamentais no país e ameaçam gravemente garantias constitucionais de movimentos sociais e dos cidadãos que lutam pelos seus direitos.

21. As regiões sul e sudeste também registram números de pessoas assassinadas. No dia 07 de abril de 2016 famílias do Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem Terra (MST), organizadas no Acampamento Dom Tomas Balduino, no município de Quedas do Iguaçu, região central do estado do Paraná, foram vítimas de uma emboscada promovida pela Polícia Militar (PM) da região e por seguranças privados da empresa Araupel. Vilmar Bordim, 44 anos, casado, pai de três filhos e Leomar Bhorbak, de 25 anos, com esposa grávida no nono mês da gestação, ambos trabalhadores rurais, foram assassinados no ataque. Outros 07 trabalhadores também ficaram seriamente feridos e duas pessoas foram

conduzidas para prestar depoimento na delegacia, mas já foram liberadas. A sociedade civil e os movimentos sociais apontam que a polícia militar está agindo de forma a incriminar o Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem Terra. Por essa razão, o Ministério da Justiça, através de pedidos realizados pela Terra de Direitos e outras organizações, determinou abertura de Inquérito Policial pela Polícia Federal. No entanto, dois integrantes do MST tiveram suas prisões preventivas decretadas enquanto estavam hospitalizados e foram impedidos de conversar reservadamente com seus advogados. As investigações do massacre de Quedas do Iguaçu ficaram sob responsabilidade da Polícia Federal que concluiu pelo não indiciamento dos policiais envolvidos.

22. No cenário urbano, observa-se uma subnotificação de casos de assassinatos e ameaças às defensoras e defensores de direitos humanos. Embora os conflitos agrários ainda apresentem alarmantes índices de violência, há uma crescente preocupação da sociedade civil com as mortes e ameaças que acontecem no cenário urbano, sobretudo às ocupações urbanas, população LGBT, profissionais do sexo, juventude negra, lideranças comunitárias, midiativistas de favelas e periferias, etc. No estado do Maranhão no ano de 2016 dois líderes comunitários foram assassinados: José Conceição Pereira no dia 13 de abril no bairro coroadinho e Almir Silva do Santos, no dia 8 de julho, bairro Vila do Funil. Ambos eram líderes comunitários que atuavam em seus bairros e lutavam por melhorias. As suspeitas é de que tenham sido assassinados por contrariar os interesses do tráfico de drogas local.
23. No Estado do Pará, no ano de 2015, 2 deputados (um federal e um estadual), 1 promotor de Justiça Militar, bem como a Ouvidora Estadual de Segurança Pública e 2 militantes de movimentos ligados a juventude foram ameaçados após o levantamento e investigações realizadas contra grupos de extermínios organizados (milícias), que resultou uma CPI da milícias no Pará.¹⁰ Alguns registraram ocorrência e até oficialização à Secretaria de Direitos Humanos, porém nenhuma providência foi tomada para responsabilização dos ameaçadores.
24. O ano de 2015 foi de muita violência nas ocupações da Izidora, localizadas na região metropolitana de Belo Horizonte. Dois defensores de direitos humanos foram assassinados

10 <http://pt.slideshare.net/fabriciorocha/relatrio-final-da-cpi-das-milcias-belmpar-20142015>

no ano de 2015 na ocupação Vitória (uma das ocupações da Izidora) e diversas pessoas encontram-se em situação de ameaça. Ninguém foi responsabilizado ainda.

25. A livre circulação de informações e a liberdade de expressão no país também enfrentam dificuldades. No Brasil, segundo levantamento da ARTIGO 19, entre 2012 e 2015, ocorreram 121 casos de graves violações contra comunicadores, notadamente homicídios, tentativas de assassinato e ameaças de morte, sendo que 70% deles tiveram agentes do Estado, especialmente políticos, como suspeitos autores. Em 2015, houve um aumento de 67% de graves violações contra comunicadores. Além disso, desde 2012, ao menos 18 comunicadores foram assassinados no país. Somente no ano passado, seis mortes foram registradas, o que colocaria o Brasil como o terceiro¹¹ país mais perigoso para a atividade jornalística, atrás apenas da Síria (com 13 mortes) e da França (que registrou 09 casos devido ao atentado ao Charlie Hebdo)¹². Na maioria dos casos envolvendo comunicadores, as violações são motivadas pela cobertura política realizada por esses profissionais, que denunciam irregularidades na gestão pública e casos de corrupção, sobretudo de cidades pequenas.
26. Outro ponto importante com relação à violações de profissionais de comunicação no Brasil diz respeito à cobertura de protestos. Desde 2013, além da repressão violenta e da criminalização ao direito de protesto que tem ocorrido em diversas ocasiões¹³ e cidades do país, comunicadores que cobrem e documentam essas manifestações têm tido esse direito atacado¹⁴. Situações como quebra e confisco de equipamentos, impedimento de cobertura, violência física e até mesmo prisões arbitrárias têm sido comuns. A ABRAJI (Associação Brasileira de Jornalismo Investigativo) já documentou 293 episódios de violações contra comunicadores na cobertura de protestos, alguns deles cometidos também por manifestantes, mas a esmagadora maioria provocada por agentes do Estado.
27. Em 2015, em âmbito legislativo, o país já vivenciou significativos retrocessos para os

11 <https://cpj.org/es/2015/12/siria-y-francia-fueron-los-paises-mas-letales-para.php>

12 <http://politica.estadao.com.br/noticias/geral,110-jornalistas-foram-assassinados-em-todo-o-mundo-em-2015--diz-ong,1816358>

13 <http://protestos.artigo19.org/>

14 <http://artigo19.org/?p=6326>

direitos humanos, vide, por exemplo, a Proposta de Emenda Constitucional (PEC) 215/2000, que atinge os povos indígenas e quilombolas de todo o país ao transferir para o poder Legislativo a competência para titular os territórios, e o Projeto de Lei (PL) 2016/15, que tipifica o crime de terrorismo, entre outros¹⁵. Este PL 2016/2015 foi aprovado no Congresso Nacional e foi sancionado com vetos pela ex presidenta Dilma. Outros projetos de lei tramitam no Congresso Nacional e buscam reinserir dispositivos que haviam sido suprimidos no decorrer do processo legislativo que aprovou a Lei Antiterrorismo, como o Projeto de Lei do Senado (PLS) 272/2016 e também o PL 5065/2016. A sociedade Civil e os movimentos sociais apontam que esses projeto lei visam intensificar a criminalização aos movimentos sociais, já que não vivenciamos no Brasil ameaças terroristas. Se aprovados, o atual estado de criminalização aos DDH's tende aumentar, com anuência do Estado brasileiro.

C - Situação sobre a política de proteção à Defensoras e Defensores de Direitos Humanos no Brasil.

28. A situação acima evidencia, uma vez mais, a falta do enfrentamento por parte do Estado brasileiro das causas estruturais geradoras das situações de risco, ameaça e ataque a defensoras e defensores de direitos humanos, sendo a não garantia do direito a terra e território e os conflitos agrários daí decorrentes um dos principais motivos das violações. É importante ressaltar que órgãos públicos responsáveis como o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA) e a Fundação Nacional do Índio (FUNAI) vêm sofrendo um processo de desmantelamento, possuindo cada vez menos recursos, situação que piorou depois da instalação do governo ilegítimo. O enfraquecimento desses órgãos aumenta a pressão sobre os territórios, intensifica os conflitos e sujeita DDHs a uma vulnerabilidade maior ainda.

29. O Comitê Brasileiro de Defensoras e Defensores de Direitos Humanos, que acompanha a implantação do PPDDH desde o início, sempre enfatizou que o Programa, além de proteger

15 Tais como o PL 7735/2014, que privatiza a natureza e os conhecimentos tradicionais; o PL 4148/2008, que desobriga as empresas de rotularem os alimentos transgênicos; a precarização dos direitos trabalhistas pela terceirização pretendida com o PL 4330/2004 e a PEC 171/1993, que ameaça reduzir a idade penal.

defensoras e defensores em risco, deve ser articulador de políticas públicas que visem à superação do problema estrutural que gera a vulnerabilidade do defensor ou do movimento social. A única forma de proteger com eficácia e de forma definitiva os defensores e defensoras é priorizar políticas públicas que visem à solução das causas estruturais geradoras das violações. Porém, se os órgãos responsáveis por combater as causas geradoras dos conflitos continuarem funcionando com poucos recursos, a possibilidade é que os dados apresentados cresçam nos próximos anos.

30. No que diz respeito ao Programa Nacional de Proteção a Defensores de Direitos Humanos (PPDDH), até hoje não foi aprovado um marco legal no Brasil, apesar de um projeto de lei tramitar no Congresso Nacional. Desta forma, o mesmo não existe legalmente como uma política de Estado e, até este ano, era sustentado apenas pelo Decreto Presidencial nº. 6.044 de 12 de fevereiro de 2007. Em abril de 2016 a então Presidenta Dilma assinou o decreto nº 8724 de 27 de abril de 2016, que instituiu o Programa Nacional de Defensores de Direitos Humanos e criou o seu Conselho Deliberativo, no âmbito do Ministério das Mulheres, da Igualdade Racial, da Juventude e dos Direitos Humanos. Referido decreto trouxe mudanças críticas que deterioram a estrutura do programa de proteção pois: a) o decreto restringe o alcance do PPDDH à pessoas em situação de ameaça. Isso contraria a resolução 53/144 da OEA e o próprio manual de procedimentos do PPDDH, elaborado pela Secretaria de Direitos Humanos (SDH) em parceria com a sociedade civil e outros órgãos públicos, que determina que a proteção de defensoras e defensores deve ocorrer à pessoas ou grupos em situação de risco e vulnerabilidade, e não apenas pessoas em situação de ameaça; b) O decreto também criou o Conselho Deliberativo do PPDDH, mas previu a participação de órgãos do estado, somente, e excluiu a participação da sociedade civil, que desde o início luta para que esse espaço seja paritário. Segundo a nova composição, apenas dois membros da secretaria de direitos humanos e um membro do Ministério da Justiça fariam parte do conselho deliberativo. Na prática esse decreto acaba com a coordenação nacional do PPDDH, antigamente composta por diversos órgãos públicos e cinco organizações da sociedade civil.

31. Mesmo diante do apelo de mais de 60 organizações da sociedade civil, a Secretaria de

Direitos Humanos não corrigiu esse grave erro antes do afastamento da Presidenta Dilma. Com a composição atual no governo, a Secretaria de Direitos Humanos foi incorporada ao Ministério da Justiça que, notoriamente, não possui uma composição política favorável aos defensores e defensoras de direitos humanos.

32. A falta de um marco legal enfraquece a política de proteção e contribui para a sua estagnação e crescente sucateamento nos últimos anos, como o que ocorreu com a edição deste último decreto. Importante mencionar que após mais de 10 anos, apenas seis (06) dos 26 estados possuem programa de proteção; desses seis, quatro estão em funcionamento (Pernambuco, Ceará, Espírito Santo e Minas Gerais) e outros dois têm convênios assinados, mas não estão em funcionamento neste momento (Bahia e Maranhão).
33. Além disso, os programas estaduais são recorrentemente suspensos temporariamente por complicações nos convênios e repasses de recursos, o que também atinge a equipe federal do programa. É preciso, portanto, ampliar e desburocratizar a parceria nos estados federados para além da celebração de convênios, buscando-se novas formas de execução da política de proteção às defensoras e os defensores. A existência de apenas 04 estados com o programa de proteção em funcionamento torna evidente a inviabilidade de conduzir a política por meio da celebração de convênios, bem como que é necessário um pacto entre os entes da federação para garantir investimento público na política de proteção.
34. Para piorar a situação da política nacional de proteção, o governo ilegítimo, que colocou a pauta dos direitos humanos no ministério da justiça, editou a portaria 611/2016 no dia 10 de junho de 2016, que paralisa o funcionamento de todas as áreas relacionadas a Direitos Humanos por 90 dias, e que foi renovada até o final de 2016, em especial órgãos colegiados. Essa portaria afeta diretamente os convênios realizados com entidades da sociedade civil para a implementação de políticas de proteção, sejam eles o Programa Federal de Assistência a Vítimas e Testemunhas Ameaçadas (Provita) e Programa de Proteção a Crianças e Adolescentes Ameaçados de Morte (PPCAM) e também o PPDDH. O PPDDH teve o seu convênio que trata do acolhimento provisório dos defensores ameaçados suspenso com a entidade da sociedade civil que executa essa política tendo que demitir funcionários e deixando as/os defensoras/es desprotegido sem acompanhamento diretos das equipes

técnicas.

35. É preciso que haja também uma maior articulação de políticas sociais no acompanhamento de defensoras e defensores de Direitos Humanos. As ameaças e violências trazem danos físicos e psicológicos à vida dessas pessoas. Não é incomum casos de defensoras com depressão, problemas no coração, pressão, entre outros fatores. Tudo isso tem íntima relação com a realidade de ameaças, e muitas vezes esses problemas se estendem à família da pessoa ameaçada. O PPDDH não pode se esquivar de atender essas situações e articular políticas para garantir a qualidade de vida dessas pessoas.
36. O PPDDH segue apenas inserindo indivíduos no acompanhamento, esquecendo-se que, de acordo com seu próprio conceito, DDDH's são grupos, movimentos, organizações da sociedade civil. Quando uma liderança está ameaçada por um conflito de terra, toda a comunidade também está. Se o cacique de uma aldeia está ameaçado, toda a aldeia também está. É impossível garantir eficácia na proteção se não forem consideradas todas as pessoas potencialmente envolvidas no cenário de conflito.
37. É fundamental também que haja um tratamento específico para as mulheres defensoras de direitos humanos, bem como que haja uma extensão da proteção às mulheres que são familiares da liderança ameaçada.
38. Os casos acima demonstram a particularidade da violência sofrida por mulheres. Francisca Chagas, liderança assassinada no Maranhão, foi vítima de violência sexual antes de ser assassinada. O caso em questão não é isolado. As mulheres que estão na linha de frente da defesa de seus territórios possuem também seus corpos, a sua intimidade e privacidade completamente violadas pelos ameaçadores e assassinos. Há uma particularidade na violência sofrida pelas mulheres e a atual política pública de proteção não dá visibilidade a isso e sequer possui um mecanismo específico para abordar a situação das mulheres.
39. Quando se trata de mulheres defensoras de direitos humanos é importante considerar que, muitas vezes, o assassino e ameaçador pode estar dentro de casa. Quando as mulheres se colocam no cenário político, é muito comum que haja o aumento da violência que as mesmas sofrem dentro do ambiente doméstico. Nas ocupações da Izidora, região metropolitana de Belo Horizonte, as 3 lideranças mulheres das ocupações sofriram, no ano de

2014, violência dentro de casa. Eram, portanto, ameaçadas e violentadas no ambiente público e privado, tudo em decorrência de sua atuação na defesa dos direitos humanos. Essa perspectiva deve ser considerada na garantia de proteção às mulheres defensoras de direitos humanos.

40. A melhor capacitação da equipe técnica e aperfeiçoamento das estratégias do PPDDH também é medida urgente. O programa, diante de uma situação de conflito, ameaça ou risco para DDH'S, tem como prática encaminhar ofícios aos órgãos responsáveis em solucionar o problema. Tal fato pode ser observado no relatório de todos os casos que o PPDDH acompanha. Porém, na maioria esmagadora das vezes, os ofícios enviados não são respondidos, tornando completamente inócua a tentativa de articular políticas para garantir a proteção ao defensor ou defensora.
41. O PPDDH também tem como prática fazer o acompanhamento do DDH por telefone. Isso tem sido motivo de revolta e de muito descrédito da Secretaria de Direitos Humanos perante as defensoras e defensores. Não é possível fazer o acompanhamento de um defensor que se encontra em uma região isolada por meio de contato telefônico.
42. Destaca-se, em síntese, a ausência de procedimentos que avaliem adequadamente o risco que os defensores enfrentam dentro das especificidades de seus contextos, trazendo sérias dificuldades para que a equipe técnica atenda com eficácia e prontidão necessárias a eventuais emergências. Tais limitações também redundam na não inclusão de vários casos de DDHs em situação de alto risco, uma vez que, no caso de inclusão, o programa alega não poder garantir sua proteção. Essa prática, é preciso que se esclareça, é um dos motivos que garante o índice de letalidade zero em relação aos inseridos no programa – índice este promovido amplamente pelo estado brasileiro no cenário internacional.
43. É preciso que haja também uma implementação de um plano de trabalho voltado para o monitoramento e acompanhamento, junto às instituições do sistema de justiça e segurança pública, das ações judiciais e inquéritos policiais que envolvam defensoras e defensores, quer para a apuração das violações e ameaças, quer garantindo assessoria jurídica para os casos de criminalização da sua luta em defesa dos direitos humanos;
44. Todas essas questões apresentadas poderiam também ser melhores debatidas no âmbito da

coordenação nacional do PPDDH, mas ela foi desfeita com o decreto 8724 já mencionado anteriormente.

45. Verifica-se também uma deslegitimação por parte da coordenação do PPDDH sobre a atuação do Comitê. Na audiência Pública “Experiências Regionais de Proteção a Defensoras e Defensores de Direitos Humanos: Colômbia, México, Brasil”, ocorrida setembro do ano passado, a antiga coordenadora do PPDDH afirmou que as cartas do comitê estariam atrapalhando a gestão do programa.

D – Recomendações

46. Todas as questões acima abordadas são uma síntese de diversas análises, cartas e recomendações que há 11 anos o comitê vem realizando. O atual cenário político nos aponta um período de mais ameaças, mortes e criminalização defensoras e defensores de Direitos Humanos. É fundamental, portanto, que a Secretaria de Direitos Humanos repense a estruturação da política de proteção no Brasil, garanta dotação orçamentária, aperfeiçoamento metodológico, enraizamento nos estados e amplo diálogo com a sociedade civil e movimentos sociais nesse processo.

47. Abaixo, trazemos as principais recomendações para a política de proteção, realizadas pelo comitê durante todos esses anos:

- Acelerar a tramitação e a aprovação do PL 4575/2009 que regulamenta o PPDDH na Câmara dos Deputados e esta pronto para ir ao plenário;
- Implementar imediatamente o Plano Nacional de Proteção às Defensoras e Defensores;
- Ampliar a estrutura e o orçamento do PPDDH no âmbito da SDH, como ministério, a fim de garantir a proteção das defensoras e dos defensores de direitos humanos enquanto política de Estado;
- Criar, no âmbito do PPDDH da SDH, um mecanismo de articulação entre os diversos órgãos de estado responsáveis pelo enfrentamento das causas estruturais que geram as violações no contexto em que os defensores e defensoras estão inseridos;
- Implementar um plano de trabalho junto às instituições do sistema de justiça e segurança pública voltado para o monitoramento e acompanhamento, das ações judiciais e

inquéritos policiais que envolvam defensoras e defensores, seja para a apuração das violações e ameaças, seja para garantir assessoria jurídica para os casos de criminalização da sua luta em defesa dos direitos humanos;

- Ampliar e desburocratizar a parceria nos estados federados para além da celebração de convênios, e buscar novas formas de execução da política de proteção às defensoras e os defensores;
- Aperfeiçoar a metodologia de proteção, no sentido de atender a grupos e comunidades pelas quais lutam as defensoras e os defensores, em especial os povos e comunidades tradicionais;
- Articular políticas sociais que atendam a dimensão da proteção social das defensoras e dos defensores de direitos humanos inseridos no Programa, como assistência médica, psicológica e previdenciária, por exemplo;
- Criar e capacitar unidades policiais especializadas para a proteção das defensoras e dos defensores de direitos humanos, bem como órgãos e procedimentos especializados para o recebimento e processamento de denúncias apresentadas pelas defensoras e defensores de direitos humanos;
- Realizar ampla campanha de reconhecimento e valorização das defensoras e dos defensores de direitos humanos, além de melhorar a divulgação e as informações sobre o PPDDH no site e materiais institucionais do governo;
- Criar, em caráter emergencial, um mecanismo do PPDDH específico para atender a demanda dos Estados federados da Amazônia e do Mato Grosso do Sul, envolvendo órgãos nacionais e regionais;
- Criação de metodologia específica para atuar com defensoras de direitos humanos;
- Respeitar e aplicar a Convenção 169 da OIT, que assiste em sua totalidade os direitos dos povos indígenas, quilombolas e comunidades tradicionais. O direito a consulta prévia, livre e informada sobre atos que possam sobrepor seus territórios é uma das garantias previstas no tratado;

Atenciosamente,

Comitê Brasileiro de Defensoras e Defensores de Direitos Humanos